



PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Oeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Arquivo Público Municipal de Oeiras**, com a finalidade de reunir, organizar, preservar e disponibilizar documentos de caráter administrativo, histórico, cultural e social, produzidos e recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como por pessoas físicas e jurídicas que tenham relevância para a memória do município.

Art. 2º - O Arquivo Público Municipal de Oeiras constitui-se em órgão de guarda e difusão de documentos de valor permanente, destinados ao acesso público e à preservação da memória institucional e coletiva do município.

Art. 3º - Compete ao Arquivo Público Municipal de Oeiras:

- I – Recolher, organizar e preservar a documentação de valor histórico, administrativo e cultural do município;
- II – Promover o acesso à informação e à documentação sob sua guarda, observadas as disposições legais;
- III – Estimular pesquisas, estudos e publicações relacionadas à memória do município;

RECEBIDO EM:

DATA: 15 / 09 / 25

Alessandra V. Lacerda Sá Leal
Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal
Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Oeiras

IV – Orientar os órgãos e entidades municipais na gestão documental e na preservação de seus arquivos;

V – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas voltadas à preservação da memória histórica.

Art. 4º - O Arquivo Público Municipal de Oeiras ficará sob a tutela da Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

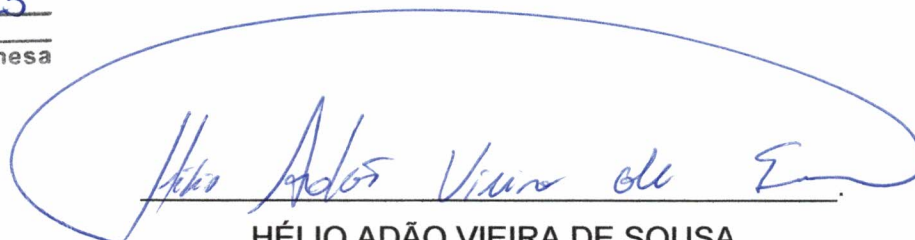
Art. 5º - A estrutura administrativa, a forma de funcionamento e os critérios de gestão documental do Arquivo Público Municipal serão definidos em regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oeiras, em 15 de setembro de 2025.

LIDO EM
15/09/25
Secretario da mesa



HÉLIO ADÃO VIEIRA DE SOUSA

Vereador do Partido PODEMOS – Oeiras – PI.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação do **Arquivo Público Municipal de Oeiras**, instrumento fundamental para a preservação, organização e difusão da memória administrativa, histórica, cultural e social do município.

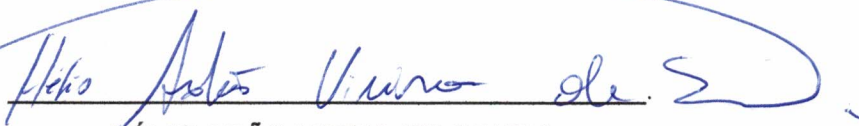
A criação de um arquivo público atende à necessidade de consolidar em um espaço institucional próprio a documentação produzida e recebida pelos órgãos da Administração Municipal, assim como registros de relevância histórica provenientes da sociedade civil. Esse conjunto documental, devidamente organizado e preservado, constitui-se em fonte de informação e de pesquisa para a população, estudantes, pesquisadores e demais interessados na história e na vida pública de Oeiras.

O município de Oeiras, primeira capital do Piauí, possui importância histórica e cultural reconhecida em âmbito estadual e nacional. Nesse sentido, a criação de um Arquivo Público reforça o compromisso com a preservação da memória institucional e coletiva, garantindo o acesso da sociedade às informações de interesse público e fortalecendo políticas de gestão documental.

Outro aspecto relevante é que o Arquivo Público Municipal ficará sob a tutela da **Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o que assegura sua vinculação a uma estrutura administrativa compatível com sua natureza, facilitando sua gestão e integração às demais políticas de preservação do patrimônio cultural do município.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço para a preservação da história local e para o fortalecimento da identidade cultural de Oeiras, cumprindo um papel social de grande relevância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oeiras, em 15 de setembro de 2025.



HÉLIO ADÃO VIEIRA DE SOUSA

Vereador do Partido PODEMOS – Oeiras – PI.